



.DIRETRIZ DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA – DAVSEC

DAVSEC nº 05-2022

Revisão A

Aprovação: Portaria nº 9.721/SIA, de 8 de novembro de 2022.

Assunto: Medidas adicionais de segurança para voos com origem no Brasil e destino ao Catar durante a Copa do Mundo FIFA de 2022.

1. OBJETIVO

- 1.1 Estabelecer medidas temporárias e adicionais de segurança para inspeção de segurança aleatória em passageiros e bagagens com origem no Brasil e destino ao Catar.

2. REVOGAÇÃO

- 2.1 Nenhuma.

3. APLICABILIDADE

- 3.1 Esta DAVSEC é aplicável aos operadores aéreos que realizam operações de transporte aéreo público regular de passageiros ou carga com origem no Brasil e destino ao Catar.

4. FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1 A Resolução nº 167, de 17 de agosto de 2010, fixa as diretrizes para o gerenciamento de risco à Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC) pela ANAC e estabelece que, de acordo com o nível de risco à AVSEC avaliado, considerando o interesse público, a ANAC deve determinar a adoção de medidas adicionais de segurança e de restrições operacionais aplicáveis a aeródromos e a empresas aéreas.
- 4.2 O Art. 92 do Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – PNAVSEC – estabelece que, como medida dissuasória adicional de segurança, em razão do nível de ameaça e de fatores de risco, e em frequência compatível com os riscos envolvidos, poderá ser aplicada inspeção de segurança aleatória, incluídas a busca pessoal e a inspeção manual de bagagens, mesmo após a realização de inspeção de segurança da aviação civil por meio de equipamentos.
- 4.3 O parágrafo 108.227(c) do RBAC 108 estabelece que, quando o nível nacional de ameaça for classificado como âmbar ou vermelho ou quando um determinado aeródromo ou voo estiver sob situação de ameaça, o operador aéreo deve garantir a adoção das medidas adicionais de segurança previstas no seu plano de contingência ou em DAVSEC.
- 4.4 O inciso III do art. 7º do Decreto nº 11.195, de 8 de setembro de 2022 (PNAVSEC) estabelece, dentre as responsabilidades da ANAC, garantir a aplicação, em âmbito nacional e dentro de suas competências, das normas e práticas recomendadas no Anexo 17 à Convenção de Chicago (1944), nas operações internacionais e nas domésticas, no que couber, em função da avaliação de risco.

5. DEFINIÇÃO

- 5.1 Para os fins desta DAVSEC, considera-se inspeção de segurança aleatória a inspeção de segurança de aviação civil, sob o conceito da imprevisibilidade, com a finalidade de identificar e detectar armas, explosivos ou outros artigos perigosos que possam ser utilizados para cometer ato de interferência ilícita, conduzida aleatoriamente em passageiro, em sua bagagem despachada ou em seus pertences de mão.

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 6.1 A quantidade de passageiros, bagagens de mão e de bagagens despachadas que devem ser encaminhados para os procedimentos de inspeção de segurança aleatória adicional, é estabelecida no Apêndice A desta DAVSEC, no formato de porcentagem.
- 6.2 A verificação do atendimento ao percentual mínimo de inspeção de segurança aleatória será feita com base em uma amostra de 100 (cem) passageiros/bagagens a serem embarcados sequencialmente na aeronave.
- 6.2.1 Em aeroportos onde o fluxo de passageiros/bagagens a serem embarcados no período de controle for menor que 100 (cem), a verificação do atendimento ao percentual de inspeção de segurança aleatória será feita com base no número total de passageiros a serem embarcados sequencialmente na aeronave.
- 6.3 O operador aéreo deve implementar um método de escolha aleatória das pessoas e pertences (inclusos bagagens) que serão encaminhadas para realização do procedimento de inspeção aleatória, a fim de garantir a porcentagem mínima determinada no Apêndice A desta DAVSEC.
- 6.4 Os procedimentos de inspeção utilizados devem observar os requisitos e procedimentos previstos no RBAC nº 108, na IS nº 108-001, no RBAC nº 107, na IS nº 107-001 e no Apêndice B desta DAVSEC.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Esta DAVSEC tem vigência entre os dias 13 de novembro de 2022 e 20 de dezembro de 2022.
- 7.2 Esta DAVSEC entra em vigor em 13 de novembro de 2022.

Sugestões de alteração das medidas de segurança previstas nesta DAVSEC poderão ser apresentadas à Gerência de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (GSAC), contendo a descrição da alteração proposta e a indicação da respectiva fundamentação técnica.

CONTATO

Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)
Gerência de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (GSAC)
Setor Comercial Sul • Quadra 09 • Lote C • Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A
CEP 70.308-200 • Brasília/DF - Brasil
Fax: (61) 3314-4448
E-mail: avsec@anac.gov.br